



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/2025 (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Secretaria Requisitante: Saúde

E-mail: secretariosaudenbv@gmail.com

Prazo de contrato:

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021) E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto da solicitação: Serviço terceirizado para limpeza e higienização na Unidade Básica de Saúde e espaços afins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Profissionais especializados em serviços de organização, limpeza, higienização e desinfecção de ambientes ligados aos espaços de saúde pública (organização diária e permanente dos diferentes espaços, remoção de resíduos contaminantes, higienização das roupas de cama, e desinfecção de superfícies entres outros (descritos em manual em anexo). Oferta de uniforme e EPI,s para os mesmos. 02 profissionais com carga horária de 40 horas semanais para cada profissional.	meses	12

2. **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)**

() Local único:

(x) Locais diversos: espaços públicos pertencentes a Secretaria de Saúde

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso *CONSULTAR LSAD*

(x) Próprio



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(x) Estadual

(x) Federal

3. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021)

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº [14.133/2021](#) exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

() Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ xxxxxx (valor por extenso)**, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(x) Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Nova Boa Vista, 03 de julho de 2025.

Daiane Desingrini
Secretária de Saúde

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Cleber Badin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de manter adequadas condições de higiene e salubridade nas instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Nova Boa Vista, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação.

A limpeza regular e eficiente dos ambientes da UBS é fundamental para garantir a segurança sanitária de pacientes, profissionais de saúde e demais usuários, prevenindo a propagação de infecções e contribuindo para a qualidade no atendimento prestado à população.

Além disso, a contratação de terceiros por meio de licitação visa:

1. Eficiência operacional: empresas especializadas dispõem de mão de obra treinada, compatíveis com ambientes de saúde, o que resulta em maior qualidade dos serviços prestados.
2. Atendimento à legislação vigente: conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a contratação mediante processo licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
3. Impossibilidade de execução direta: atualmente, a Administração Pública não dispõe de pessoal suficiente, com qualificação específica para a execução direta e contínua do serviço de limpeza na referida UBS, o que pode comprometer a qualidade do serviço público prestado.
4. Continuidade dos serviços essenciais: a limpeza e higienização das áreas comuns, consultórios, banheiros, salas de espera e ambientes internos é atividade essencial e ininterrupta, cuja paralisação pode gerar riscos à saúde pública.

Dessa forma, a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza na UBS é medida necessária, adequada e vantajosa para o interesse público, devendo ser realizada por meio de processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

II. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

() CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO
(x) NÃO HÁ PLANO DE CONTRATAÇÕES (PAC) E/OU AINDA ESTÁ SENDO REALIZADO,
POR DECISÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(x) OS BENS/SERVIÇOS TÊM NATUREZA COMUM
() OS BENS/SERVIÇOS TÊM NATUREZA ESPECIAIS

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.	Profissionais especializados em serviços de organização, limpeza, higienização e desinfecção de ambientes ligados aos espaços de saúde pública (organização diária e permanente dos diferentes espaços, remoção de resíduos contaminantes, higienização das roupas de cama, e desinfecção de superfícies entres outros (descritos em manual em anexo). Oferta de uniforme e EPI,s para os mesmos.	un	02 profissionais com carga horária de 40 horas semanais para cada profissional.

V. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

AMA LIMP.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.463,04

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA COMO UM TODO

A manutenção de um ambiente higienizado e sanitizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) é fundamental para assegurar a proteção da saúde dos usuários e profissionais, bem como para prevenir a disseminação de agentes infecciosos. Para atingir esse objetivo de forma eficaz, recomenda-se a implementação de um programa de sanitização abrangente, que envolva a contratação de serviços especializados de limpeza e desinfecção, aliado ao uso de protocolos rigorosos e à capacitação contínua da equipe responsável.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

() A LICITAÇÃO ATENDERÁ O PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

(x) A LICITAÇÃO NÃO IRÁ APLICAR O PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município; evitar sobrepreço e superfaturamento; assegurar que as cláusulas da contratação sejam executadas fielmente.

Contratar um empresa que atenda as necessidades citadas na justificativa em anexo

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os fiscais que constam na portaria 7444/2025 devem cumprir com seu papel.

INDICAÇÃO DE FISCAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO: Flávia Locatelli

(x) PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

() HOUVE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS COMO:

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

() OS BENS/SERVIÇOS QUE SE PRETENDE SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

(x) OS BENS/SERVIÇOS QUE SE PRETENDE NÃO SÃO AUTÔNOMOS

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(x) VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS

() PODE HAVER IMPACTO AMBIENTAL COMO:

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXISTENTE E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DESCRITA ACIMA DECLARAMOS QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO.

(X) A RESPECTIVA ETP CONTEMPLA TODOS OS ELEMENTOS DO ART. 18, §1º

() A RESPECTIVA ETP CONTEMPLA APENAS OS ELEMENTOS MÍNIMOS, EM RAZÃO DA BAIXA COMPLEXIBILIDADE/BAIXO VALOR DO OBJETO.

Nova Boa Vista, 03 de julho de 2025.

Daiane Desingrini
Secretária de Saúde